



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.775/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à entidade musical Francisco de Paula, com sede em Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/ auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à entidade musical "Francisco de Paula" de fomento à música e à cultura local e regional, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.844.431/0001-08, com sede em Teófilo Otoni, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para fomento à realização de apresentação cultural.

Art. 2º - A concessão de subvenção/ auxílio ou contribuição social para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção/ auxílio ou contribuição social no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni